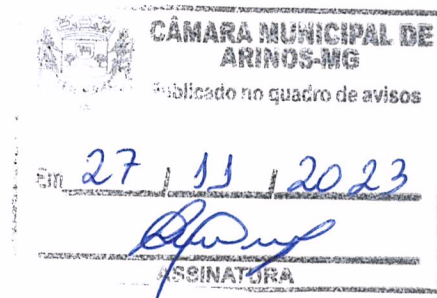


MENSAGEM GAB/Nº 024/2023.

Arinos- MG, 23 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
EDER SANTANA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arinos
Rua Professor Benevides, nº 385, Centro
CEP: 38.680-000 – Arinos (MG)

Assunto: Autoriza a concessão de subvenções.



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, e por seu intermédio aos ilustres Membros dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Câmara Municipal de Arinos. A necessidade de tal medida decorre da demanda urgente de ampliação e reforma do prédio da Câmara.

Estes recursos visam viabilizar a continuidade e aprimoramento das atividades legislativas no município, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades parlamentares.

As fontes de recursos para este crédito adicional especial serão provenientes de ajustes na dotação orçamentária, especificamente “Manutenção das Atividades da Câmara” e “Congresso, Seminários e Encontros para Vereadores”

Essa realocação de recursos é estratégica e se faz necessária para garantir a continuidade das atividades parlamentares, sem comprometer a eficiência e a eficácia da administração pública.

Além disso, o Projeto propõe alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, em conformidade com as modificações propostas nos artigos 1º e 2º. Essas alterações são fundamentais para manter a coerência e a transparência do planejamento orçamentário, assegurando que as mudanças propostas estejam de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas para o período.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei é essencial para viabilizar investimentos necessários na infraestrutura da Câmara Municipal de Arinos, promovendo melhorias significativas no ambiente de trabalho e contribuindo para o fortalecimento das atividades legislativas em prol da comunidade local.

Diante do exposto, e considerando a relevância desta iniciativa, conto com o apoio dos ilustres membros desta Egrégia Casa Legislativa, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, assim como aos seus ilustres pares, expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARCILIO ALISSON FONSECA
DE ALMEIDA:01247011674

Assinado de forma digital por MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA:01247011674
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=11717421000154, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e CPF A1, cn=MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA:01247011674
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

23/Nov/2023 000012880: CAMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 50 /2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.00000 (cem mil seis reais), na Câmara Municipal de Arinos Municipal de Arinos, para atender à finalidade abaixo especificada.

Órgão	01 – Legislativo	
Unidade	01 – Câmara Municipal	
Subunidade	01 – Câmara Municipal	
Função	01 – Legislativa	
Sub-Função	031 – Ação Legislativa	
Programa	0003 – Administração Geral	
Projeto/Atividade	1002 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 90.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos.

Dotação	Valor R\$
01.01.01.01.031.0001.2003 Manutenção das Atividades da Câmara	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	11.000,00
01.01.01.01.031.0001.2004 Congresso, Seminários e Encontros para Vereadores	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	49.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica alterado o PPA 2022/2025 e LDO do exercício 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arinos-MG, 23 de novembro de 2023.

MARCILIO ALISSON
FONSECA DE
ALMEIDA:01247011674

Assinado de forma digital por MARCILIO ALISSON FONSECA DE
ALMEIDA:01247011674
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=11717421000154,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARLIDERSIS,
ou=RFB e-CPF A1, cn=MARCILIO ALISSON FONSECA DE
ALMEIDA:01247011674
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal